



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.243, DE 13 DE MAIO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO DE 91% SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É concedido aumento de 91% (noventa e um por cento) sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas extensivo aos Servidores constantes do Quadro em Extinção e Inativos da Prefeitura Municipal.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de maio de 1992, calculado sobre os valores vigentes no mês de abril de 1992.

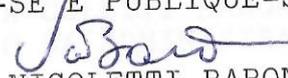
Art.3º - O Valor Padrão Referencial passará a ser de Cr\$230.004,20 (duzentos e trinta mil, quatro cruzeiros e vinte centavos).

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 13 de maio de 1992.


BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VALTER NICOLETTI BARON
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO